CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 227/2021

Considerando que desde o ano de 2020 iniciou-se uma pandemia global de uma nova doença causada por um vírus desconhecido na época, em uma província chinesa e disseminada em todas as regiões do planeta;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a existência de uma pandemia global de coronavírus (sars-cov-2) causada da covid-19;

Considerando que o meio de conter a rápida proliferação do coronavírus e o consequente colapso no sistema de saúde, vários países estabeleceram a quarentena imputando a adoção de isolamento social, como mecanismo eficiente de contenção do avanço da doença;

Considerando que dezenas de empresas tiveram que suspender suas atividades e atendimentos, atendendo assim os decretos estabelecidos;

Considerando que essas empresas são geradoras de empregos, logo a paralização das suas atividades podem gerar um colapso no mercado de trabalho e pauperização em massa da população, agravando ainda mais a situação de crise;

Considerando que a crise é temporal mas cujos efeitos serão sentidos por muito tempo;

Considerando que desonerar tais empresas, suspendendo os tributos municipais, é uma maneira de ajudar a manter os postos de trabalho;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que isente as empresas que tiveram suas atividades suspensas no período de pandemia, das taxas municipais no ato da renovação dos seus alvarás no ano de 2021.

Salvador, 22 de março de 2021.

RICARDO ALMEIDA